



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

**LEI** N.º 1700/02.  
**PROCESSO** N.º 007/02.  
**APROVADA** EM: 11.03.02.

Altera dispositivos da Lei n.º 1236/92, que dispõe sobre a Remuneração dos membros do Conselho Tutelar.

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil APROVA a presente LEI:

Art.1.º O art. 14 da Lei n.º1236/92, passa a vigorar com a seguinte redação:

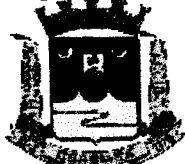
**Artigo 14** – Os membros do Conselho Tutelar serão remunerados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Criado através da Lei Municipal n.º 1136/91 com o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, que serão revistos anualmente, nas mesmas bases e percentuais concedidas ao funcionalismo público municipal.

Art.2.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES, 11 DE MARÇO DE 2002.**

  
**Marcos de Souza Martins**  
**Presidente**

PROCESO 1700/02  
1503  
Lido na Sessão do dia 20/03  
Secretario



~~SECRETARIA~~  
~~Estado de Mato Grosso do Sul~~  
Secretario

**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
*Governadoria Municipal – Chefia de Gabinete*

**LEI MUNICIPAL Nº 1700/2002**

**"Altera dispositivos da Lei nº 1.236 / 92, que dispõe sobre a remuneração dos Membros do Conselho Tutelar, e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Corumbá,  
Estado de Mato Grosso do Sul,  
República Federativa do Brasil,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** O artigo 14 (catorze) da Lei nº 1.236 / 92, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 14 -** Os membros do Conselho Tutelar serão remunerados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado através da Lei Municipal nº 1.136 / 91 com o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, que serão revistos anualmente, nas mesmas bases e percentuais concedidas ao funcionalismo público municipal".

**ARTIGO 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
**EM 21 DE MARÇO DE 2002**

  
**EDER MOREIRA BRAMBILLA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
CORUMBÁ - MS	
PROTOCOLO N.º	<u>164/02</u>
DATA	<u>25/03/2002</u>
RECEBIDO POR:	<i>as 10:10 hs.</i>
VISTO:	<i>RN</i> <i>Regina Katayama</i>
Funcionária Câmara Municipal	